

Art. 4º Permanecendo os demais componentes designados através da Portaria SEHURB Nº 79, DE 30 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOE nº 14.013, de 05 de maio de 2025 (0015319152).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente pela Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em 07/05/2026, às 13:25 conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 110, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 13.050-P16, DE 31 DE MARÇO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 14.236 de 01 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais um período de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela Comissão Permanente de Condução de Processo de Responsabilização para Aplicação de Sanções Administrativas, instituída pela PORTARIA SEHURB Nº 344, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado –DOE/AC nº 14.176, de 29 de dezembro de 2025, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0844.016792.00125/2025-35.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França  
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB  
Decreto nº 13.050-P, de 31 de Março de 2026

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 176 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 39/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00071/2025-05, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados nas áreas de Psicologia, Fisioterapia e Psiquiatria, para Rio Branco e Cruzeiro do Sul, destinado à Divisão de Assistência ao Servidor Penitenciário – DASP/IAPEN, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Jaqueline Nayara Barros das Neves – Matrícula: 9251219-2;  
II – Fiscal Titular: Adriana dos Santos Pessoa Maia – Matrícula: 9350853-01;  
III – Fiscal Substituto: Beatriz Alves Mota – Matrícula: 9350853-01.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único.

O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026

O ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP, E A EMPRESA WPPT CONFECÇÕES LTDA.

CONTRATO/SEJUSP/ Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 – COMPRASGOV Nº 90266/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025

PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00022/2026-45

OBJETO Aquisição de material de consumo esportivo, (ITENS 15, 16, 17, 21), visando atender às necessidades do Programa Acre Pela Vida, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 43300001.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado seguindo o disposto da Lei 14.133/2021;

Período: 07/05/2026 a 06/05/2027.

Programa de Trabalho: 719/0010618314541130000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso 2.706.3110

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Alonso Pereira Tavares, pela empresa.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 50, DE 06 DE MAIO DE 2026

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre; CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 39/2026/SEAD (0019495325) que solicita que seja constituída a Comissão de Inventário e Avaliação no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, CONSIDERANDO o Despacho nº 250/2026/SEOP – SADJ, exarado pela Secretária Adjunta de Obras Públicas, por meio do Evento SEI 0020673381.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores listados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário Anual e regularização dos bens móveis, no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP;

I – Leno Ronan Mendes – matrícula nº 277438 (Presidente);

II – Esrom Magalhães do Nascimento – matrícula nº 9609326 (Membro);

III – Eluzaires de Souza Hirata Pereira – matrícula nº 9133100 (Membro);

IV – Gleysson Maia Barros – matrícula nº 9115153-10 (Suplente).

Art. 2º Revogar a Portaria SEOP nº 24, de 2 de março de 2026 (0019644113), publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.216 de 04 de março de 2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes  
Secretário de Estado de Obras Públicas  
Decreto nº 4.057-P/2023